



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Nonoai
PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE Nº 002/2017.

CÂM. MUN. DE VEREADORES DE NONOAI - RS

Prot. Rec. Nº: 03/2017

PROTOCOLADO

Em: 05/01/2017 às: 12:03

SECRETARIA

“AUTORIZA A CONTRATAÇÃO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO POR PRAZO DETERMINADO, DE SERVIDORES DESTINADOS A ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

EDILSON POMPEU DA SILVA, Prefeito Municipal de Nonoai, no efetivo exercício de seu mandato, no uso de suas atribuições legais, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado á Contratar Servidores, para atender necessidade temporária, de excepcional interesse público, nos termos do artigo 37, IX da Constituição Federal, regidos no que couber, pela Lei Municipal 2.452/2007, para atendimento das atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Denominação do Cargo	Nº Contratações	Carga Horária semanal	Vencimento R\$
Doméstica	08	40 h	937,00
Motorista	05	40 h	1.100,00
Professor de Educação Física	04	20 h	1.400,00
Professor de CPA	02	20 h	1.400,00
Psicopedagoga	01	40 h	2.670,00
Instrutor de Música	01	20 h	1.220,00
Secretário de Escola	01	40 h	1.370,00
Professor de Língua Inglesa	03	20h	1.400,00
Professor de Matemática	03	20h	1.400,00
Professor de Ciências	02	20h	1.400,00
Professor de Português	02	20h	1.400,00
Atendente de Creche	15	40h	960,00
Vigilante	04	40h	937,00

Parágrafo Único - As contratações terão sua vigência por prazo determinado, no período compreendido de 06 de fevereiro à 22 de dezembro de 2017.

“Terra dos Beatos Pe. Manuel e Coroinha Adílio”

Rua Pe. Manoel Gomez Gonzales, 509 – Fone: (54) 3362 1270 – Fax: (54) 3362-1267 – CEP: 99.600-000 – Nonoai – RS

Home Page: www.nonoai.rs.gov.br – E-mail: prefnonoai@terra.com.br



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Nonoai

Art. 2º - As contratações a que se refere a presente Lei serão precedidas de Processo Seletivo e realizadas de acordo com as necessidades da Secretaria no decorrer do ano letivo e poderão ser canceladas a qualquer momento, atendendo a demanda organizacional ou ao interesse público.

Art. 3º - Os servidores a que se refere o Artigo 2º (segundo), quando contratados por tempo inferior ao horário normal previsto para o cargo, perceberão seu salário proporcional às horas constantes da contratação.

Art. 4º - Para atender preceito e cumprimento da Legislação Municipal o servidor contratado nos termos desta Lei, ficará vinculado ao Regime de Previdência do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

Art. 5º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta dos seguintes recursos:

0402- Secretaria Municipal de Educação e Cultura- **Atividade 2051-** FUNDEB 60%- Remuneração de Professores do Ensino Fundamental- cód. 319004000000 Contratação por Tempo Determinado. Atividade 2049- Manutenção Ensino Fundamental – Atividade 2048- Remuneração Professores Educação Infantil 60%- cód. 319004000000- Contratação por Tempo Determinado; Atividade 2047- Manutenção Educação Infantil 40%- Cód. 319004000000- Contratação por Tempo Determinado; Secretaria Municipal de Educação – MDE 0401- Atividade 2004- Manutenção do Ensino Fundamental MDE- cód. 319004000000- Contratação por Tempo Determinado.

Art. 6º - As disposições desta Lei ficam inclusas no Plano Plurianual e LDO do presente exercício.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nonoai, aos 03 de janeiro de 2017.


EDILSON POMPEU DA SILVA
Prefeito Municipal

APROVADO (A)

POR UNANIMIDADE

Sala das Sessões, 09 JAN. 2017
Presidente: Luciana Zanovello
1º Secretário: João Barbosa

“Terra dos Beatos Pe. Manuel e Coroinha Adílio”



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Nonoai

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

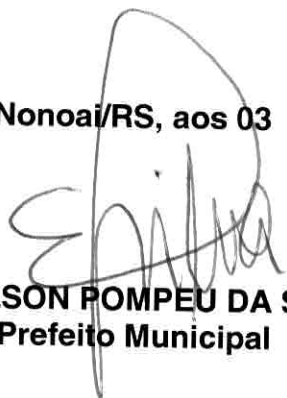
Senhores Vereadores.

O Presente Projeto de Lei, justifica-se para dar início às atividades escolares do exercício de 2017, tendo em vista a insuficiência de servidores efetivos no quadro do município e a grande necessidade e obrigatoriedade das referidas contratações, em virtude do aumento de turmas de alunos na Educação Infantil, da necessidade de substituição de servidores devido a pedidos de exoneração e de Licenças Saúde; Aumento de linhas de transporte escolar feito pelo município; Necessidade de atendimento educacional especializado, como apoio à inclusão de alunos com deficiência e também a continuidade do trabalho com a Banda Municipal.

Tais contratações serão precedidas de Processo Seletivo e realizadas de acordo com as necessidades da Secretaria no decorrer do ano letivo.

Diante disso, levamos à apreciação dessa Casa Legislativa, o presente Projeto.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nonoai/RS, aos 03 de janeiro de 2017.



EDILSON POMPEU DA SILVA
Prefeito Municipal